



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO . 27 TELEFAX (075) 429-1221/429-1214 CONDE-BA.
E - mail prefeituradeconde@ig.com.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

Lei n.º 899 de 15 de março de 2017.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA
DE ENSINO FUNDAMENTAL NO DISTRITO DO SÍTIO, CONDE -
BAHIA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que estabelece os artigos 35 e 58 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, situada na **Rua Jos Vanrrespaille, S/N, Condomínio Praiamares, Distrito do Sítio, Conde - Bahia.**

§ 1º - A Escola Municipal citada no caput do artigo receberá a denominação de **Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Alberto dos Santos.**

Art 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Conde – Bahia, 15 de março de 2017.

Antônio Eduardo Lins de Castro
Prefeito Municipal